



02-05-2025

MARIANA CARLOS RAMOS, Eng. Vereadora em Exercício
Assinatura Digital Qualificada

CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS CULTURAIS MÓVEIS

CONTRATO DE CEDÊNCIA

Avenida
Dr. Rocha Madahil
3830-193 Ílhavo

museuilhavo@
cm-ilhavo.pt
www.museumaritimio
.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 990

PRIMEIRO OUTORGANTE: Museu Marítimo de Ílhavo, com sede na Av.^a Dr. Rocha Madahil, 3830-193, Ílhavo, representada pela Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura e da Criatividade, Eng^a Mariana Ramos, na condição de entidade emprestadora;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Leiria, com sede no Largo da República, 2414-006, representada pela Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, Dr^a Anabela Graça, na condição de entidade recetora;

Celebram o presente contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO

A entidade emprestadora acorda em ceder temporariamente a peça listada em anexo (Anexo A) que se destina a figurar na exposição temporária "Sousa Lopes (1879-1944), o pintor-poeta", a realizar no Museu de Leiria, sito na Rua Tenente Valadim n.º 41, cidade e concelho de Leiria, equipamento sob gestão do Município de Leiria, de 5 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

A referida exposição terá lugar nas seguintes datas: inauguração a 05 de julho de 2025 e encerramento a 31 de dezembro de 2026.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

Para o propósito acima referido, o período de duração da cedência decorrerá de 26 de junho de 2025 a 15 de janeiro de 2027.



MARIANA CARLOS RAMOS, Eng. Verificadora em Escândalo
Assinatura Digital Qualificada

3. ORGANIZADORES E FINANCIADORES

Os organizadores da exposição são: Museu de Leiria tutelado pela Câmara Municipal de Leiria;

Os financiadores da exposição são: Museu de Leiria tutelado pela Câmara Municipal de Leiria;

Após consulta mútua, as partes envolvidas poderão adicionar outros financiadores.

As despesas relacionadas com a montagem e a manutenção da exposição e a segurança nas salas de exposição serão asseguradas pelo Museu de Leiria.

As despesas relacionadas com a recolha, a embalagem e a desembalagem das peças na origem e/ou no destino serão da responsabilidade do Museu de Leiria.

4. DOCUMENTAÇÃO

A deslocação efetiva do bem cultural móvel constante da lista anexa (**Anexo A**) encontra-se sujeita à apresentação da seguinte documentação:

- Relatório de Verificação / *Condition Report*, acompanhado de imagem.
- Apólice de seguro das peças.

5. RECOLHA, EMBALAGEM E DESEMBALAGEM DAS PEÇAS

A peça constante da lista em anexo (Anexo A) será manuseada por pessoal especializado e sob coordenação de um representante da entidade emprestadora e/ou recetora. Qualquer alteração ao estipulado necessitará de consentimento prévio, por escrito, da entidade emprestadora.

A recolha e embalagem da peça na origem é da responsabilidade do Museu de Leiria.

A desembalagem deverá ser realizada no local onde decorrerá a exposição, assim como a embalagem após o encerramento da mesma. Este processo deverá ser acompanhado por pessoal especializado, designadamente por Catarina Resende Dias - Conservadora do Museu Marítimo de Ílhavo.

A recolha e embalagem da peça, após a data de encerramento da exposição, é da responsabilidade do Museu de Leiria. Este processo deverá ser acompanhado por pessoal

MARIANA CARLOS RAMOS, Eng. Conservadora em Esculturas
Mariano Carlos Ramos Conservadora

especializado, designadamente por Catarina Resende Dias, Conservadora do Museu Marítimo de Ílhavo.

6. TRANSPORTE DAS PEÇAS

O transporte do bem cultural móvel do Museu Marítimo de Ílhavo até ao local da exposição, assim como o transporte de regresso, serão da responsabilidade do Museu de Leiria e assegurado por uma empresa especializada no transporte de obras de arte.

O transporte do bem cultural móvel da morada de origem até ao local da exposição deverá cumprir as seguintes datas: recolha entre 26 de junho e 3 de julho de 2025 (data concreta a articular entre entidades emprestadora, recetora, e empresa de transportes) e entrega no local da exposição entre 26 de junho e 3 de julho de 2025 (data concreta a articular entre entidades emprestadora, recetora, e empresa de transportes).

O regresso das peças à origem deverá cumprir as seguintes datas: recolha no local da exposição entre 11 e 15 de janeiro de 2027 e entrega ao proprietário entre as mesmas datas, no período a designar atempadamente.

Os prazos estipulados nos parágrafos acima referidos só poderão ser modificados por mútuo acordo das partes em questão.

Caso ocorram circunstâncias imprevistas, designadamente atrasos das empresas transportadoras ou das companhias aéreas, por motivo de greves, condições atmosféricas adversas, tráfego, problemas técnicos ou operacionais, as instituições envolvidas deverão cooperar no sentido de serem ultrapassados todos os obstáculos que impeçam a boa continuidade do processo previsto no presente contrato.

7. EXPOSIÇÃO DAS PEÇAS

A entidade recetora da exposição deverá assegurar, nas salas de exposição, nas reservas e áreas de depósito das peças, as necessárias condições de segurança e de conservação das peças, nomeadamente as condições ambientais prescritas pela entidade emprestadora em termos de humidade relativa, temperatura e iluminação, assim como a ausência de vibração e de poluentes atmosféricos.

Em anexo (Anexo B) ao presente contrato, encontram-se devidamente especificadas e descritas, pela entidade emprestadora, as condições de conservação e de segurança das peças.

MARIANA CARLOS RAMOS, Eng. Venenadora em Engenharia
Assinatura Digital Qualificada

As legendas dos objetos cedidos temporariamente devem identificar a entidade emprestadora, designada por Coleção do Museu do Museu Marítimo de Ílhavo, com os elementos fornecidos pelo proprietário, nomeadamente: autor e data.

8. SEGURO

O valor de seguro das peças que integram a exposição deverá ser indicado pelo proprietário da peça (Anexo A), para efeitos de emissão da apólice de seguro de estadia.

O seguro prego a prego e contra todos os riscos deverá ser assegurado pelo Museu de Leiria junto de companhia de seguros a escolher com o acordo das partes em questão.

A abrangência e a cobertura do seguro encontram-se obrigatoriamente discriminadas em lista anexa (Anexo C) ao presente contrato.

Em caso de ocorrência de disputa legal com a companhia de seguros, o Museu Marítimo de Ílhavo deverá garantir todas as perdas e responsabilizar-se pela indemnização das mesmas, de acordo com o estipulado no contrato de seguro e durante o período em que o processo corre em tribunal.

9. PUBLICAÇÕES

A produção do catálogo ou de qualquer material gráfico, designadamente cartazes, convites, desdobráveis, roteiros ou outros, realizados para a exposição em questão é da responsabilidade do Museu de Leiria que deverá garantir o seu pagamento e coordenação da edição, bem como decidir acerca de tiragens, edições em mais de uma língua e design gráfico dos produtos em questão.

Os textos que integram o catálogo ou qualquer material gráfico produzido para a exposição em questão serão da responsabilidade do Museu de Leiria.

A realização de videogramas está sujeita ao acordo e autorização das instituições envolvidas. Poderão ser utilizados registos de vídeo e imagem, por qualquer uma das partes única e exclusivamente para fins de divulgação do evento na comunicação social.

Todo o *merchandising* relacionado com as peças em questão será alvo de contrato específico.

10. CANCELAMENTO DA EXPOSIÇÃO

Quando por razões de força maior, designadamente acontecimentos imprevistos e imprevisíveis, uma das instituições se encontrar na contingência de cancelar a exposição ou, em caso de itinerância, alguma das exposições previstas, essa responsabilidade não poderá ser imputada a nenhuma das partes.

Leiria,

A Entidade Emprestadora

02-05-2025



MARIANA CARLOS RAMOS, Eng. Vereadora em Exercício
Assinatura Digital Qualificada

Eng^a Mariana Ramos

Vereadora do Pelouro da Cultura e da
Criatividade da
Câmara Municipal de Ílhavo

A Entidade Recetora

ANABELA
FERNANDES
DA GRAÇA

Assinado de forma
digital por ANABELA
FERNANDES DA GRAÇA
Dados: 2025.04.22
10:30:55 +01'00'

Dra. Anabela Graça

Vereadora do Pelouro da Cultura da
Câmara Municipal de Leiria



02-05-2025

MARIANA CARLOS RAMOS, Eng. Vereadora em Exercício
Assinatura Digital Qualificada

MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO
CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

Avenida
Dr. Rocha Madahil
3830-193 Ílhavo

museuilhavo@
cm-ilhavo.pt
www.museumaritimio
.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 990

ANEXO A – LISTA DE BENS CULTURAIS COM VALORES DE SEGURO PARA EMISSÃO DE APÓLICE

Bens Culturais Móveis	Valor de seguro
<i>Moliceiros, Adriano de Sousa Lopes</i>	25 000,00€



Museu Marítimo de Ílhavo, 19 de abril de 2025
Catarina Resende Dias
Conservadora



02-05-2025

MAIRIANA CARLOS RAMOS, Eng. Vereadora em Exercício
Arquiteta Digital Qualificada

Avenida
Dr. Rocha Madalil
3830-193 Ílhavo

museuilhavo@
cm-ilhavo.pt
www.museumaritimio
.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 990

MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

ANEXO B – CONDIÇÕES DE EMPRÉSTIMO RELATIVAS À CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS BENS

As peças/objetos constantes do *Protocolo de Cedência Temporária de Bens Patrimoniais*, devidamente identificadas no Anexo A, deverão observar as seguintes especificações:

Condições de conservação preventiva:

Deverão observar-se os seguintes valores termohigrométricos a respeitar no período da exposição:

Humidade Relativa: 50 – 55 %;

Temperatura: 18 – 20°C;

No que respeita aos valores de iluminância, poderão ser considerados os seguintes valores:

Lux: 200 – 250 Lux.



Museu Marítimo de Ílhavo, 19 de abril de 2025
Catarina Resende Dias
Conservadora



02-05-2025

MARIANA CARLOS RAMOS, Eng. Veredadora em Escândalo
Assinatura Digital Qualificada

MUSEU MARÍTIMO DE ÍLHAVO
CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

ANEXO C – COBERTURA DE SEGURO

Avenida
Dr. Rocha Madahil
3830-193 Ílhavo

museuilhavo@
cm-ilhavo.pt
www.museumaritimio
.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 990

Transporte

Institute Cargo Clauses "A"

Estadia

Incêndio;

Raio e explosão;

Roubo;

Quebra;

Danos por água resultantes de tempestades e inundações;

Atos maliciosos ou de sabotagem;

Abalos sísmicos e fenómenos da natureza;

Depreciação ou perda de integridade resultante de sinistro ocasionado por risco coberto, incluindo as resultantes de variações higrométricas acidentais ou fortuitas, independentemente do valor de reparação.

Sinistros

Regularização de sinistros com base em opinião de especialistas acreditados.



Museu Marítimo de Ílhavo, 19 de abril de 2025
Catarina Resende Dias
Conservadora